



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIAS	9

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL**Extrato de Prorrogação Contratual****Primeiro Termo Aditivo de Prazo****(Contrato nº 23/2025)**

Locatório: Município de Taquaral. **Locador:** JOÃO BATISTA FUKUDA – CPF/MF sob o nº 042.646.398-67. **Contrato:** nº 23/2025. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DO ÓRGÃO GESTOR DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL/SP. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor global:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais). **Assinatura:** 19/05/2026. **Vigência:** 27/05/2026 a 27/05/2027.

Taquaral/SP, 19 de maio de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS**DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº PREGÃO ELETRONICO Nº12/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – Registro de preços visando a aquisição de produtos de higiene, limpeza e correlatos, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, pelo período estabelecido na respectiva Ata, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.610.390/0001-84, situada à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, na cidade de Taquaral, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI FERNANDO JACINTO**, nos autos do processo administrativo em tramitação nessa municipalidade, para os fins de **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**, referente à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, tendo como detentora a **AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.386.018/0001-48, vem analisar as razões apresentadas, para, ao final, decidir como segue:

I – DA BREVE SÍNTESE DO PROCESSO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**, referente à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL** e a empresa

Depto. Municipal de Saúde – Rua Central, 530 – Centro Taquaral/SP – CEP 14765-000
Telefone: [16] 3958 6195 – [16] 3958 9209 – E-mail: deptosaude@taquaral.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, tendo como objeto a aquisição de produtos de higiene, limpeza e correlatos para atendimento às demandas municipais.

Desde a formalização da Ata, não obstante o encaminhamento regular das solicitações de fornecimento, a empresa deixou de cumprir as obrigações assumidas, **não entregando os itens solicitados**, configurando inexecução total da avença.

Além disso, a contratada limitou-se a comunicar informalmente a esta Administração acerca de suposta paralisação ou encerramento de suas atividades, recusando-se a atender às requisições regularmente expedidas, sem apresentar qualquer justificativa formal ou documentada.

Diante da omissão do fornecedor, o Gestor da ARP, Sr. José Tiago Barbosa dos Santos, juntamente com os fiscais designados – Carlos Alexandre Guimarães, Lize Helena de Jesus Pereira, Leonardo de Cesar Batista Ramos, Samuel Augusto de Souza e Renato Aguiar Leão –, realizou diversas tentativas de contato com o fornecedor por meios variados, conforme detalhado a seguir:

a) Contatos via e-mail institucional (jose.tiago@taquaral.sp.gov.br):

- 22/04/2026, às 16h54;
- 23/04/2026, às 13h56;
- 23/04/2026, às 13h58;
- 23/04/2026, às 14h08;

b) Mensagens via aplicativo WhatsApp e chamadas telefônicas;

c) Notificações Extrajudiciais via Correios com Aviso de Recebimento (AR):

- 1º envio: 07/04/2026;
- 2º envio: 23/04/2026.

Depto. Municipal de Saúde – Rua Central, 530 – Centro Taquaral/SP – CEP 14765-000
Telefone: [16] 3958 6195 -- [16] 3958 9209 – E-mail: deptosaude@taquaral.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Em todas as tentativas de contato realizadas, a empresa fornecedora manteve-se inerte, deixando transcorrer in albis o prazo concedido para apresentação de justificativas e/ou exercício do contraditório e da ampla defesa, sem qualquer manifestação formal nos autos.

Diante da reiterada inexecução das obrigações assumidas e da ausência de manifestação por parte da contratada, o Gestor da Ata de Registro de Preços, após análise dos fatos e circunstâncias constantes nos autos, manifestou-se favoravelmente à rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 38/2025, com fundamento no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à instauração do competente procedimento administrativo destinado à apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções cabíveis.

É a breve síntese dos autos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Ata de Registro de Preços constitui instrumento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, o fornecedor, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

A ARP nº 38/2025 estabelece, em suas cláusulas, obrigações claras ao fornecedor quanto ao cumprimento das condições de entrega e prazos pactuados, bem como a sujeição às sanções administrativas em caso de inadimplemento.

O Termo de Referência, que integra o edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, dispõe expressamente sobre os prazos e condições para entrega dos produtos, impondo ao contratado a obrigação de atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

Não obstante tais obrigações, a empresa **AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** permaneceu em absoluta inércia diante das requisições formuladas, abstendo-se de efetuar as entregas dos itens solicitados e deixando de apresentar qualquer

Depto. Municipal de Saúde – Rua Central, 530 – Centro Taquaral/SP – CEP 14765-000
Telefone: [16] 3958 6195 -- [16] 3958 9209 – E-mail: deptosaude@taquaral.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

justificativa formal tempestiva. A conduta adotada pela contratada revela não apenas o descumprimento das obrigações expressamente assumidas, mas também a ausência de boa-fé objetiva, elemento imprescindível nas relações contratuais com a Administração Pública.

A comunicação informal acerca de suposta paralisação ou encerramento das atividades empresariais, sem a devida formalização perante esta Administração ou perante os órgãos competentes, não possui o condão de afastar a responsabilidade contratual da empresa, tampouco configura causa excludente de inexecução apta a justificar o descumprimento das obrigações assumidas. Ao contrário, tal comportamento evidencia descaso e descompromisso com a execução do objeto contratado.

É fundamental ressaltar que a participação em processo licitatório e a subsequente assinatura de ata de registro de preços pressupõem não apenas a capacidade técnica e financeira da empresa, mas também o real interesse em executar o objeto contratado e a responsabilidade de comunicar formalmente qualquer circunstância impeditiva à Administração.

A inércia reiterada do fornecedor, mesmo após a expedição de múltiplas notificações extrajudiciais, e-mails e contatos telefônicos, configura **inexecução total** das obrigações assumidas, causando prejuízos diretos ao erário e à continuidade dos serviços públicos municipais, especialmente na área da saúde, setor demandante dos produtos objeto da ARP.

Neste sentido, dispõe a ARP nº 38/2025:

“12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

12.1.1 – O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

12.1.2 – O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

Depto. Municipal de Saúde – Rua Central, 530 – Centro Taquaral/SP – CEP 14765-000
Telefone: [16] 3958 6195 -- [16] 3958 9209 – E-mail: deptosaude@taquaral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

12.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante.”

Na seara contratual, prevê expressamente a Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

*I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de **prazos**.”* (grifo nosso)

“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.” (grifo nosso)

Ademais, o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a aplicação de sanções administrativas aos fornecedores que descumprirem as obrigações contratuais, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta apurada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ressalte-se que a contratada foi notificada reiteradamente, por diferentes meios, tendo permanecido inerte ao longo de todo o processo, deixando transcorrer o prazo de defesa *in albis*. Tal comportamento, somado à inexecução total das obrigações assumidas, demonstra o

Depto. Municipal de Saúde – Rua Central, 530 – Centro Taquaral/SP – CEP 14765-000
Telefone: [16] 3958 6195 -- [16] 3958 9209 – E-mail: deptosaude@taquaral.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

completo desinteresse da empresa na manutenção do vínculo contratual, reforçando a adequação, necessidade e proporcionalidade da medida de cancelamento ora adotada.

Por fim, o Parecer Técnico do Gestor da ARP e dos Fiscais designados, que instrui os presentes autos, confirma as reiteradas tentativas de contato e solução amigável, a omissão total do fornecedor e os prejuízos causados ao Município, em especial ao Departamento Municipal de Saúde, setor demandante dos produtos contratados. Tal manifestação técnica corrobora a adequação e a necessidade da medida ora adotada.

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada e caracterizada a motivação da medida administrativa de cancelamento do registro de preços, com base nos elementos constantes dos autos, nos pareceres técnicos do setor competente e na omissão total do fornecedor, evidenciando o descumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva e da confiança legítima nas contratações públicas.

Reitera-se que a atuação da Administração pautou-se pela legalidade, transparência e respeito ao devido processo legal, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, os quais, contudo, não foram exercidos. Não há, portanto, qualquer vício capaz de comprometer a validade do ato administrativo de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

III – DA DECISÃO

Portanto, considerando a realidade fática e os fundamentos jurídicos expostos, atendo-me às cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 38/2025 e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, **DECIDO**:

- a) **CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025**, com fundamento nos subitens 12.1.1 a 12.1.3 da respectiva ARP e nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Depto. Municipal de Saúde – Rua Central, 530 – Centro Taquaral/SP – CEP 14765-000
Telefone: [16] 3958 6195 -- [16] 3958 9209 – E-mail: deptosaude@taquaral.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

- b) Proceder com a formal notificação do fornecedor, bem como publicar o Termo de Cancelamento correspondente na Imprensa Oficial Eletrônica;
- c) **ASSEGURAR à empresa interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa**, nos termos do item 12.2 da Ata de Registro de Preços nº 38/2025, facultando-lhe a apresentação de manifestação e/ou recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da notificação, em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Determinar a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR** para apuração de responsabilidade da empresa, visando à investigação da inexecução total das obrigações assumidas e, caso confirmada, à avaliação do impacto da inexecução sobre os serviços públicos e o interesse coletivo, bem como à eventual aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- e) Determinar ao setor competente que verifique a existência de outros fornecedores cadastrados em atas de registro de preços vigentes ou, caso necessário, adote as providências para nova contratação, a fim de garantir a continuidade do abastecimento de produtos de higiene, limpeza e correlatos para o Departamento Municipal de Saúde e demais unidades demandantes;

Taquaral/SP, 19 de maio de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO

Prefeito Municipal de Taquaral/SP

Depto. Municipal de Saúde – Rua Central, 530 – Centro Taquaral/SP – CEP 14765-000
Telefone: [16] 3958 6195 -- [16] 3958 9209 – E-mail: deptosaude@taquaral.sp.gov.br

PORTARIAS**PORTARIA Nº208/2026 - FÉRIAS ADRIANA FERNANDES BARBOZA - TEC EM ENFERMAGEM****PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**Portaria nº208/2026 – Gabinete do Prefeito.****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 19 de maio de 2026.****“Dispõe sobre a concessão de férias
regulamentares à(o) servidor(a)
municipal: Adriana Fernandes
Barboza, ocupante do cargo de
Técnico em Enfermagem”****Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem especifica:**RESOLVE:****Art. 1.º** Ficam concedidas, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **15 (quinze) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 30/04/2026, a serem usufruídas no período de **19/05/2026 a 02/06/2026**, à(ao) **servidor(a): ADRIANA FERNANDES BARBOZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Adriana Germano
Escriturária****Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**Portaria nº209/2026 – Gabinete do Prefeito****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 19 de maio de 2026.****Dispõe sobre a exoneração a pedido de
Lavinia Heloisa de Sousa Neira,
contratada por meio do Processo Seletivo
Simplificado nº 01/2025 para o cargo de
Auxiliar de Serviços Gerais.****Ari Fernando Jacinto**, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de 18 de maio de 2026, Lavinia Heloisa de Sousa Neira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de maio de 2026.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº528/2025**.**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Adriana Germano
Escriturária****Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**

PORTARIA Nº181/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL.****Portaria nº181/2026 – Gabinete do Prefeito****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 05 de maio de 2026.****“Dispõe sobre a prorrogação de
contratação temporária, em caráter
excepcional, no âmbito do Processo
Seletivo Simplificado nº 01/2025”.**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 272/2025, que dispõe sobre a contratação da Sra. Maysa Ferreira;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.722, de 28 de abril de 2026, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, em caráter temporário e de excepcional interesse público, com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 17 de abril de 2025, a contratação da Sra. Maysa Ferreira, portadora do RG nº 54.051.221-7 e inscrita no CPF nº 514.814.518-80, para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 25 de abril de 2026 a 24 de abril de 2027.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 272/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2026.

**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Adriana Germano
Escriturária****Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**

PORTARIA Nº182/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL.****Portaria nº182/2026 – Gabinete do Prefeito****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 05 de maio de 2026.****“Dispõe sobre a prorrogação de
contratação temporária, em caráter
excepcional, no âmbito do Processo
Seletivo Simplificado nº 01/2025”.**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 270/2025, que dispõe sobre a contratação da Sra. Rosa Helena Gonçalves;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.722, de 28 de abril de 2026, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, em caráter temporário e de excepcional interesse público, com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 17 de abril de 2025, a contratação da Sra. Rosa Helena Gonçalves, portadora do RG nº 29.253.222-2 e inscrita no CPF nº 200.613.138-90, para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 24 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 270/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2026.

**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Adriana Germano
Escriturária****Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**

PORTARIA Nº183/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL****Portaria nº183/2026 – Gabinete do Prefeito****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 05 de maio de 2026.****“Dispõe sobre a prorrogação de
contratação temporária, em caráter
excepcional, no âmbito do Processo
Seletivo Simplificado nº 01/2025”.**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 294/2025, que dispõe sobre a contratação da Sra. Leonora Cardoso dos Santos Malaquias;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.722, de 28 de abril de 2026, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 17 de abril de 2025, a contratação da Sra. Leonora Cardoso dos Santos Malaquias, portadora do RG nº 37.676.288-3 e do CPF nº 149.651.798-97, para exercer a função de Braçal, pelo período de 05 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 294/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Adriana Germano
Escriturária****Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**

PORTARIA Nº188/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL.****Portaria nº188/2026 – Gabinete do Prefeito****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 05 de maio de 2026.****“Dispõe sobre a prorrogação de
contratação temporária, em caráter
excepcional, no âmbito do Processo
Seletivo Simplificado nº 01/2025”.**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 274/2025, que dispõe sobre a contratação da Sr. Luiz Carlos Giora;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.722, de 28 de abril de 2026, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 17 de abril de 2025, a contratação do Sr. Luiz Carlos Giora, portadora do RG nº 19.468.465-9 e do CPF nº 054.941.898-99, para exercer a função de Braçal, de 28 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 274/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2026.

**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Adriana Germano
Escriturária****Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**

PORTARIA Nº189/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL

Prefeitura Municipal de
Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL.**Portaria nº189/2026 – Gabinete do Prefeito**

**Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 05 de maio de 2026.**

**“Dispõe sobre a prorrogação de
contratação temporária, em caráter
excepcional, no âmbito do Processo
Seletivo Simplificado nº 01/2025”.**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 273/2025, que dispõe sobre a contratação da Marcia Santos da Silva Máximo;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.722, de 28 de abril de 2026, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 17 de abril de 2025, a contratação da Sra. Marcia Santos da Silva Máximo, portadora do RG nº 68.853.764-9 e do CPF nº 861.470.255-89, para exercer a função de Braçal, de 28 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 273/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2026.

**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Adriana Germano
Escriturária**

**Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**

PORTARIA Nº190/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL

Prefeitura Municipal de
Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL.**Portaria nº190/2026 – Gabinete do Prefeito**

**Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 05 de maio de 2026.**

**“Dispõe sobre a prorrogação de
contratação temporária, em caráter
excepcional, no âmbito do Processo
Seletivo Simplificado nº 01/2025”.**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 295/2025, que dispõe sobre a contratação da Sr. Patrick Hernandes Giora;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.722, de 28 de abril de 2026, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 17 de abril de 2025, a contratação da Sr. Patrick Hernandes Giora, portadora do RG nº 46.215.107-4 e do CPF nº 404.406.228-02, para exercer a função de Braçal, de 05 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 295/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Adriana Germano
Escriturária**

**Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**

PORTARIA Nº191/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL****Portaria nº191/2026 – Gabinete do Prefeito****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 05 de maio de 2026.****“Dispõe sobre a prorrogação de
contratação temporária, em caráter
excepcional, no âmbito do Processo
Seletivo Simplificado nº 01/2025”.**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 268/2025, que dispõe sobre a contratação da Sra. Ana Paula de Oliveira Bertapeli de Lima;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.722, de 28 de abril de 2026, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 17 de abril de 2025, a contratação da Sra. Ana Paula de Oliveira Bertapeli de Lima, portadora do RG nº 65.829.983-7 e do CPF nº 387.011.798-29, para exercer a função de Motorista, de 23 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027..

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 268/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2026.

**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Adriana Germano
Escriturária****Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**

PORTARIA Nº192/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL****Portaria nº192/2026 – Gabinete do Prefeito****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 05 de maio de 2026.****“Dispõe sobre a prorrogação de
contratação temporária, em caráter
excepcional, no âmbito do Processo
Seletivo Simplificado nº 01/2025”.**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 275/2025, que dispõe sobre a contratação da Sr. Juliano Ricardo da Silva;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.722, de 28 de abril de 2026, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 17 de abril de 2025, a contratação do Sr. Juliano Ricardo da Silva, portador do RG nº 41.913.903-5 e do CPF nº 369.171.238-03, para exercer a função de Motorista, de 28 e abril de 2026 a 27 de abril de 2027.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 275/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2026.

**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Adriana Germano
Escriturária****Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**

PORTARIA Nº193/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL.****Portaria nº193/2026 – Gabinete do Prefeito****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 05 de maio de 2026.****“Dispõe sobre a prorrogação de
contratação temporária, em caráter
excepcional, no âmbito do Processo
Seletivo Simplificado nº 01/2025”.**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 298/2025, que dispõe sobre a contratação da Sra. Natalia Camila Ferreira;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.722, de 28 de abril de 2026, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 17 de abril de 2025, a contratação da Sra. Natalia Camila Ferreira, portadora do RG nº 44.624.275-5 e do CPF nº 333.735.288-01, para exercer a função de Motorista, de 08 de maio de 2025 a 07 de maio de 2027.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 298/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Adriana Germano
Escriturária****Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**

PORTARIA Nº202/2026 - REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL

**Prefeitura Municipal de Taquaral**
Juntos pela Honestidade e Renovação**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL****Portaria nº202/2026 – Gabinete do Prefeito****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 12 de maio de 2026.****“Dispõe sobre a prorrogação de contratação temporária, em caráter excepcional, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025”.**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 201/2026, que dispõe sobre a contratação da Sra. Ariana Marcela da Silva Jacinto;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.722, de 28 de abril de 2026, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 17 de abril de 2025, a contratação da Sra. Ariana Marcela da Silva Jacinto, portadora do RG nº 41.913.926-6 e do CPF nº 366.612.298-10, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, de 28 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 201/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2026.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br